# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Bastos**
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

**Câmara Municipal de Bastos**
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

***DECRETO Nº 1.816/25***
*DE 15 DE JANEIRO DE 2.025*

***KLEBER LOPES DE SOUSA***, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

***CONSIDERANDO*** o que estabelece o Decreto municipal nº 1.700/23 de 05/12/23 que regulamenta, no âmbito do Município de Bastos, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

***CONSIDERANDO*** o disposto no Artigo nº. 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º - Ficam nomeados para a realização de licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agentes de contratações, os servidores efetivos pertencentes ao Quadro permanente da Administração Pública abaixo delineados:

**ADRIANO RIBEIRO**
RG 45.XXX.XXX-6 = CPF: 344.XXX.XXX-01
**ALEXA THAINÁ TROMBINI**
RG: 45.XXX.XXX-1 = CPF: 438.XXX.XXX-06
**MÁRCIO KOJI NOKAI**
RG: 20.XXX.XXX-1 = CPF: 136.XXX.XXX-85
**NATHALIA GRAZIELA YAMACUTI**
RG: 55.XXX.XXX-5 = CPF: 437.XXX.XXX-45
**PATRÍCIA MUSSIO MOURA PELAIS**
RG: 33.XXX.XXX-1 = CPF: 299.XXX.XXX-07
**ROGÉRIO MORAIS DE AGUIAR**
RG: 20.XXX.XXX-7 = CPF: 118.XXX.XXX-80
**VERÔNICA EMI TAKIMOTO TAKEUCHI**
RG: 23.XXXX.XXX6-4 = CPF: ***.***.***-**

§ 1º - O Agente de Contratação será responsável pela tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - O Agente de Contratação designado terá mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.

§ 3º - Em Licitação na modalidade Pregão, os agentes de contratação nomeados no Artigo 1º, *caput*, serão designados Pregoeiros.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores públicos:

**PATRÍCIA MÚSSIO MOURA PELAIS**
**ALEXA THAINÁ TROMBINI**
**NATHALIA GRAZIELA YAMACUTI**

Parágrafo Único - Caberá ao primeiro nomeado substituir o Agente de Contratação no caso de ausência ou impedimento.

Art. 3º - Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) - Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) - Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) - Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º - As vedações de que trata este Artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 3º - A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 15 de janeiro de 2.025
***KLEBER LOPES DE SOUSA***
*Prefeito Municipal*

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

.....

***DECRETO Nº 1.817/25***
*15 DE JANEIRO DE 2.025*

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

***DISPÕE SOBRE O GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º. - O Gerenciamento de Riscos é o processo que consiste nas seguintes atividades:

I - Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - Avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V - Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete ao órgão demandante da Contratação, devendo abranger as fases do procedimento da contratação.

Art. 2º - O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

Parágrafo único - Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo I.

Art. 3º - Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação, à autoridade competente do setor de licitações.

Art. 4º - A análise de riscos é dispensada nas contratações, por dispensa de licitação por valor e emergencial, nos termos do art. 75, I, II e VIII da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Fica dispensada, também, a realização da análise de riscos, nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como em situações devidamente justificadas.

Art. 5º - O gerenciamento de riscos levara em conta critérios de impacto e probabilidade, a ser mensurado da seguinte forma:

**I - Critérios de impacto: 1** - **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado; 2 - **Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado; 4 - **Alto**: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

**II - Critérios de probabilidade:** 1 - **Baixo**: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência; 2 - **Médio**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte; 3 - **Alto**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

Art. 6º - Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo dispensada nos demais casos.

Art. 7º - Em havendo necessidade de previsão da matriz de risco, esta definirá:

a) - A responsabilidade das partes pelos riscos nela previstos;

b) - os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

c) - listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

d) - no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

e) - no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver

obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Art. 8º - O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

a) - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

b) - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

c) - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

Art. 9º - Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Art. 10 - Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado;

Art. 11 - A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes;

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto 1.737/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 15 de janeiro de 2.025
***KLEBER LOPES DE SOUSA***
*Prefeito Municipal*

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

ANEXO I – Modelo Exemplificativo

**1. Dados do Processo:**

**Objeto:** informar o objeto da contratação.

**Processo nº:**

| FASE DE ANÁLISE | | | |
|---|---|---|---|
| Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor | | | |
| RISCO 01 - (Identificar o risco que pode ocorrer) | | | |
| Probabilidade: | (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta | | |
| Impacto: | ( ) Baixo ( ) Médio ( x) Alto | | |
| Id | Danos | | |
| 1. | (Descrever os danos que a ocorrência do risco identificado causará) | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Descrever as ações que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado). | Informar quem é responsável pela(s) ações a serem realizadas. | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | |
| 1. | (Descrever as ações que deverão ser tomadas após a ocorrência do risco identificado) | Informar quem é responsável pela(s) ações a serem realizadas. | |

| FASE DE ANÁLISE | | |
|---|---|---|
| Gestão do Contrato | | |
| RISCO 01 - (Identificar o risco que pode ocorrer) | | |
| Probabilidade: | ( x) Baixa ( ) Média ( ) Alta | |
| Impacto: | ( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto | |
| Id | Danos | |
| 1. | (Descrever os danos que a ocorrência do risco identificado causará) | |
| 2. | (Descrever os danos que a ocorrência do risco identificado causará) | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Descrever as ações que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado). | Informar quem é responsável pela(s) ações a serem realizadas. |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | (Descrever as ações que deverão ser tomadas após a ocorrência do risco identificado) | Informar quem é responsável pela(s) ações a serem realizadas. |
| 2. | (...) | Informar quem é responsável pela(s) ações. |
| RESPONSÁVEL | | |
| Local, data.....<br>_____<br>Responsável/ Responsáveis | | |

Obs: 1. Os campos em vermelho são meramente exemplificativos. Deverão ser preenchidos no momento da realização da análise e de acordo com o respectivo processo. 2. A quantidade de riscos, danos, ações preventivas e de contingência são meramente exemplificativos e irão variar de acordo com cada processo de contratação.

## Portarias

**PORTARIA Nº 8.555/25**
**DE 16 DE JANEIRO DE 2.025**

**KLEBER LOPES DE SOUSA**, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** que através da Portaria nº 7.977/24 de 03/01/24 foi aberta Sindicância Administrativa em atendimento ao contido no Memorando nº 301/2023-SME exarado pelo Secretário Municipal de Educação sobre ato praticado pela Servidora Sra. Luciara Noronha de Carvalho;

***CONSIDERANDO*** que a Comissão Sindicante opinou pelo Arquivamento de todo o Processo diante da ausência de regulamentação municipal para apuração e aplicabilidade de sanções disciplinares;

***R E S O L V E:***

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 7.977/24 de 03/01/24, bem como o Parecer exarado e ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 16 de janeiro de 2.025
***KLEBER LOPES DE SOUSA***
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

**PORTARIA Nº 8.556/25**
**DE 16 DE JANEIRO DE 2.025**

**KLEBER LOPES DE SOUSA**, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** que através da Portaria nº 8.402/24 de 01/11/24 foi aberta Sindicância Administrativa em atendimento ao contido no Despacho nº 1.352/2024 exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade,

objeto do SISMP nº 43.0597.0000512/2024 (SEI nº 29.0001.0155241.2024-47) referente a representação envolvendo o setor de transporte de alunos;

***CONSIDERANDO*** que a Comissão Sindicante opinou pelo Arquivamento de todo o Processo diante da ausência de provas e argumentos capazes de informar, com a devida certeza, eventual responsabilização funcional das partes envolvidas;

***R E S O L V E:***

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.402/24 de 01/11/24, bem como o Parecer exarado e ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 16 de janeiro de 2.025
***KLEBER LOPES DE SOUSA***
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

.....

**PORTARIA Nº 8.557/25**
**DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

**KLEBER LOPES DE SOUSA**, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Designar, nos termos do Artigo 67 - § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, o Servidor Sr. **EDER CASTRO MENEZES** – RG nº 28.107.996-3, CPF nº 305.251.178-16 como **GESTOR** e a Sra. ***NATALIA MORENO SILVA*** – CPF nº ***.***.***-** como **FISCAL** dos Contratos abaixo delineados:

| *Nº do Contrato* | *OBJETO* |
|---|---|
| 61/2023 | Prestação de Serviços de Plantões Médicos no Pronto Socorro Municipal |
| 64/2022 | Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde (Eletrocardiograma com Laudos) |
| 33/2024 | Prestação de Serviços de Higiene do Pronto Socorro Municipal |
| 36/2024 | Oxigênio Medicinal em Cilindros do Pronto Socorro Municipal e Unidades de Saúde |
| 7226/2024 | Prestação de serviços de cessão de direito de uso de bens móveis e outras avenças – Dosímetro do Raio – X. |
| 01/2024 | Prestação de Serviço eventual de remoção com utilização de Ambulância de Suporte avançado Tipo D – UTI Móvel |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 17 de janeiro de 2.025
***KLEBER LOPES DE SOUSA***
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

.....

**PORTARIA Nº 8.558/25**
**DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

**KLEBER LOPES DE SOUSA**, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

***R E S O L V E***

= Exonerar a Servidora Sra. **LUZIA KIYOKO HONDA** da Função Gratificada de Coordenação Geral, devendo retornar ao desempenho do seu cargo de provimento efetivo de Assistente Social – Referência 29, a partir de 02/01/2025.

= Exonerar a Servidora Sra. **FATIMA APARECIDA DE BRITO MADUREIRA** da Função Gratificada de Gestor do Programa Bolsa Família e **designá-la** para responder pela Função Gratificada de Coordenação Geral, com a percepção de Gratificação e Atribuições, conforme Lei Municipal nº 2.938/19 de 06/08/2019, a partir de 02/01/2025.

= Designar a Servidora Sra. **MARIA IRENI GAIOTO HIROTSU** para responder pela Função Gratificada de Gestor do Programa Bolsa Família, com a percepção de Gratificação e Atribuições, conforme Lei Municipal nº 2.938/19 de 06/08/2019, a partir de 02/01/2025.

= Exonerar a Servidora Sra. **CELI MARIA DE NORONHA DA COSTA** da Função Gratificada de Coordenador do CRAS, devendo retornar ao desempenho do seu cargo de provimento efetivo de Instrutor de Trabalhos Manuais – Referência 18, a partir de 17/01/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 17 de janeiro de 2.025
***KLEBER LOPES DE SOUSA***
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

.....

**PORTARIA Nº 8.559/25**
**DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

**KLEBER LOPES DE SOUSA**, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

***R E S O L V E***

= Exonerar a Servidora Sra. **TELMA ESCOBAR GONZALES** da Função Gratificada de Coordenador de Saúde Bucal, devendo retornar ao desempenho do seu cargo de provimento efetivo de Dentista ESF – Referência 34, a partir de 13/01/2025.

= Designar a Servidora Sra. **JAQUELINE GARCIA**

**GAZETA** para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Saúde Bucal, com a percepção de Gratificação e Atribuições, conforme Lei Municipal nº 3.278/23 de 22/12/2023, a partir de 13/01/2025.

= Retificar parcialmente a Portaria nº 8.532/25 de 08/01/2025, no que diz respeito à exoneração da Função Gratificada e designação para responder pelo cargo em Comissão da Sra. **ANDREIA GUIRAU DE OLIVEIRA**, onde-se-lê:

- a partir de 07/01/2025, leia-se:
- **a partir de 17/01/2025**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 17 de janeiro de 2.025
***KLEBER LOPES DE SOUSA***
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

.....

**PORTARIA Nº 8.560/25**
**DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

**KLEBER LOPES DE SOUSA**, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

***R E S O L V E:***

Retificar parcialmente a Portaria nº 8.078/24 de 22/03/2024, nomeando para integrar como representantes do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação; e de Trabalhadores do SUS – Divisão de Atenção Básica, junto ao Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros:

**I – GOVERNO MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
= Titular - **Eder Castro Menezes**
= Suplente - **Sandra Regina Galdino**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
= Titular - **Eunice de Oliveira Ribeiro**
= Suplente - **Adrielli Tolentino Passi**
**III – TRABALHADORES DO SUS**
**DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**
= Suplente - **Ione Kimura**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 17 de janeiro de 2.025
***KLEBER LOPES DE SOUSA***
*Prefeito Municipal*

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

.....

**PORTARIA Nº 8.561/25**
**DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

**KLEBER LOPES DE SOUSA**, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Designar, nos termos do Artigo 67 - § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, o Servidor Sr. **WAGNER MENEZES DE TOLEDO** como **GESTOR** e a Sra. ***JOELMA APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS*** como **FISCAL** dos Contratos abaixo delineados:

| *Nº do Contrato* | *OBJETO* |
|---|---|
| 11/2021 | Rádio cidade de Bastos Ltda – Prestação de serviços com fornecimento de material de divulgação de campanhas institucionais em radiodifusão. |
| 123/2024 | Rorato & Molero Ltda EPP – Manutenção preventiva e corretiva, suporte e hospedagem de Website e contas de e-mails da Prefeitura. |
| 42/2024 | P&P Colibri – Consultoria e Soluções Ltda – Locação e direito de uso de sistema de estruturação da Imprensa Oficial do Município em meio eletrônico. |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 17 de janeiro de 2.025
***KLEBER LOPES DE SOUSA***
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

.....

**PORTARIA Nº 8.562/25**
**DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

**KLEBER LOPES DE SOUSA**, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

***CONSDIDERANDO*** o disposto no Decreto Municipal nº 1.724/24 de 09/01/24 que instituiu a Comissão Farmacoterapêutica – CAT do Município de Bastos e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam os membros abaixo delineados nomeados para integrarem a **Comissão Farmacoterapêutica (CAT)** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bastos para o exercício de 2.025:

**Gisele Stapf Pinheiro Belarmino**
Médica – DAS
**Noemi Candida de Lima**
Médica Psiquiatra – DAES
**Thamiris Cristina Mendes de Oliveira Reine**
Enfermeira do SAD – DAPS
**Natália Moreno Silva**
Enfermeira da Urgência e Emergência – DAES
**Dionatan de Oliveira**
Cirurgiã Dentista- DAPS
**Maria Isabel de Oliveira**

Farmacêutica
**Micheli Tiemi Sato**
Farmacêutica
**Claudia da Silva Gomes Gallo**
Nutricionista
**Rafael Teixeira Sebastiani**
Procurador Jurídico

Art. 2º - Além dos membros acima relacionados, farão parte da Comissão em questão os gerentes das áreas técnicas de Atenção Primária e Atenção especializada em Saúde e Divisão de Procuradoria Jurídica da Municipalidade.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será publicada por afixação na mesma data e local de costume e no Diário Oficial do Município, bem como registrada em Livro próprio no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 17 de janeiro de 2.025
***KLEBER LOPES DE SOUSA***
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

.....

**PORTARIA Nº 8.563/25**
**DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

**KLEBER LOPES DE SOUSA**, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

= Nomear e constituir a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** da Secretaria Municipal de Saúde com a incumbência de processar e julgar os chamamentos públicos e casos de dispensa ou inexigibilidade, que será composta pelos seguintes membros:

= CAMILA C. MARCELINO DOS SANTOS
= JUSSARA MORAES HATAE CAMPOVILLE
= SANDRA REGINA GALDINO

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 17 de janeiro de 2.025
***KLEBER LOPES DE SOUSA***
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

.....

**PORTARIA Nº 8.564/25**
**DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

**KLEBER LOPES DE SOUSA**, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** o disposto no Artigo 7º da Portaria CVS nº 10/17 de 05/08/17 - Anexo I, item 6.2. e 7, exarada pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária e define diretrizes, critérios e procedimentos no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - SEVISA, para avaliação físico funcional de projetos de edificações de atividades de interesse da saúde e emissão do Laudo Técnico de Avaliação - LTA;

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Nomear e constituir a Equipe Multiprofissional para a avaliação físico-funcional dos projetos de edificações dos estabelecimentos e equipamentos de interesse à Saúde, que deverá ser constituída pelos membros abaixo delineados, a quem competirá a emissão do Laudo Técnico de Avaliação - LTA, para o cadastramento e/ou licenciamento dos referidos estabelecimentos:

**TAMIRIS NOGUEIRA MARTINS KOIKE**
Arquiteta
CPF: 366.xxx.288-xx
CAU: A 137xxxx
**CLAUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO**
Secretário Municipal de Planejamento
CPF: 067.xxx.588-xx
CAU/SP: A 1230xx-x
**AMÉLIA CRISTINA JOANETO**
Enfermeira
COREN/SP 049xxxx
CPF: 153.xxx.368-xx

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.059/24 de 11/03/24.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 17 de janeiro de 2.025
***KLEBER LOPES DE SOUSA***
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

.....

**PORTARIA Nº 8.565/25**
**DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

**KLEBER LOPES DE SOUSA**, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

= Nomear e constituir a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** com a incumbência de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da Sociedade Civil na área da **SAÚDE**, que será composta pelos seguintes membros:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EDER CASTRO MENEZES
JULIANA APARECIDA MUSSIO
NATANI AYUMI FAGUNDES KISHIMOTO

= Designar o Sr. Eder Castro Menezes, como Gestor responsável pela gestão das parcerias com as organizações da Sociedade Civil na área da Saúde.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 17 de janeiro de 2.025
***KLEBER LOPES DE SOUSA***
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do*
*Gabinete do Prefeito*

.....

**PORTARIA Nº 8.566/25**
**DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

**KLEBER LOPES DE SOUSA**, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

***R E S O L V E***

= Designar o Servidor Sr. **ROGÉRIO MORAIS DE AGUIAR** para responder pela Função Gratificada de Responsável pela Análise de Processos Licitatórios, a partir de 02/01/2025, com a percepção de Gratificação e Atribuições, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.938/19 de 06/08/2019.

= Designar a Servidora Sra. **PATRICIA MUSSIO MOURA PELAIS** para responder pela Função Gratificada de Chefe de Compras, a partir de 13/01/2025, com a percepção de Gratificação e Atribuições, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.938/19 de 06/08/2019.

= Exonerar a Servidora Sra. **CRISTINA TERAMOTO SHIDA** do cargo em Comissão de Assessor da Divisão de Museu e Biblioteca e **designá-la** para responder pela Função Gratificada de Gerente Cultural, a partir de 14/01/2025, com a percepção de Gratificação e Atribuições, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.938/19 de 06/08/2019.

= Suspender as férias em descanso da Servidora Sra. **NAGLIA MELISSA BAENA ROSSI SILVA**, referentes ao período aquisitivo de 03/07/2023 a 02/07/2024, concedidas através da Portaria nº 8.487/24, a partir de 08/01/2025, devendo descansar 14 (quatorze) dias remanescentes em época oportuna.

= Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade à Servidora Sra. **NAGLIA MELISSA BAENA ROSSI SILVA**, a partir de 08/01/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 17 de janeiro de 2.025
***KLEBER LOPES DE SOUSA***
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do*
*Gabinete do Prefeito*

.....